



**Câmara Municipal de Londrina**  
*Estado do Paraná*

EMENDA Nº 44 AO  
SUBSTITUTIVO Nº 03 AO  
PROJETO DE LEI Nº 228/2013  
(MODIFICATIVA)

PROPOSTA Nº 71

Dê-se ao caput do artigo 238 do Substitutivo nº 03 ao Projeto de Lei nº 228/2013 a seguinte redação:

“Art. Art. 238. Nos trechos de ruas a seguir discriminados, o limite da edificação poderá coincidir com o alinhamento predial nos dois primeiros pavimentos:

I – ...

...”

SALA DAS SESSÕES, 16 de dezembro de 2014.



# Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO:

**PÉRICLES DELIBERADOR**  
Presidente

**JOSE ROQUE NETO**  
Vice-Presidente

**ROBERTO FÚ LOURENÇO**  
Membro

## COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE:

**VILSON BITENCOURT**  
Presidente

**ELZA CORREIA**  
Vice-Presidente

**GAÚCHO TAMARRADO**  
Membro